



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
CURSOS DE DOUTORADO PROFISSIONAL E MESTRADO PROFISSIONAL

ERRATA DE EDITAL EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL Nº 03/2026

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS PROCAP-FAPES PARA O PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA-PPGSEG/UVV**

A **Comissão de Bolsas do PPGSEG** no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura, entre os dias **09 a 23 de fevereiro de 2026**, do Processo Seletivo Interno para indicação de candidatos à bolsa do Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação — níveis de Mestrado e Doutorado, da **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo-FAPES**.

1. OBJETIVOS

O objetivo deste edital é selecionar os beneficiários do Edital do Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação-PROCAP da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo-FAPES e dar publicidade a listagem de concessão de benefícios, conforme sejam disponibilizadas cotas de agências de fomento ou outras fontes de financiamento a estudos e pesquisas para discentes do PPGSEG.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

- 2.1 As cotas concedidas à Universidade Vila Velha pelo Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-graduação (PROCAP) são regulamentadas por este Edital.
- 2.2 Regulamento Geral da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão- PRPPGE da Universidade Vila Velha ([acesse aqui](#)).
- 2.3 Política de Ações Afirmativas da Universidade Vila Velha ([acesse aqui](#));
- 2.4 Regulamento do PPGSEG e sua respectiva norma de bolsas ([acesse aqui](#)).

3. DA EXECUÇÃO

- 3.1 O Processo Seletivo será realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, pela Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do Programa *Stricto Sensu*.

3.2 A comissão será formada pelo Presidente da Comissão de bolsas, o Representante discente, o Coordenador do Programa e, no mínimo, dois membros do Corpo Docente Permanente.

Parágrafo único: É vedado a qualquer dos membros a participação em votações individuais de avaliação ou situação relativa a orientandos ou familiares até terceiro grau.

4. MODALIDADE

4.1 Bolsa Procap/FAPES

- a. O valor mensal das bolsas de mestrado está fixado na [Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios](#) da FAPES;
- b. A modalidade de concessão da bolsa é por cooperação financeira não reembolsável; e
- c. Os critérios de elegibilidade para a classificação dos pós-graduandos que atendem à chamada deste edital, estão dispostas no Anexo I e o critério de pontuação está disposto no Anexo II para Doutorado e no Anexo III para Mestrado deste edital.

4.2 Para este Edital, estão previstas as seguintes cotas e respectivos prazos de implantação:

Fonte	Modalidade	Cotas	Mês de implantação
EDITAL FAPES Nº 11/2024	Doutorado	2	Até fevereiro
EDITAL FAPES Nº 20/2025	Doutorado	2	A partir de abril
EDITAL FAPES Nº 19/2025	Mestrado	2	A partir de abril

4.3 Havendo superveniência de cotas de benefícios de pesquisa da Fapes ou de outras agências de fomento, aplicam-se as regras deste edital, no período da vigência de seu resultado.

5. DOS BENEFICIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

5.1 Este Edital selecionará e manterá cadastro de pleiteantes a bolsas e benefícios de pesquisa discentes nas seguintes categorias:

- I **Alunos regularmente matriculados, em concorrência ampla, conforme requisitos deste Edital e/ou candidatos ao Mestrado Profissional e ao Doutorado Profissional, regularmente inscritos, respectivamente, nos Editais UVV [07/2026](#) e [06/2026](#); e**
- II **Alunos regularmente matriculados e/ou candidatos ao Mestrado Profissional e ao Doutorado Profissional, regularmente inscritos, respectivamente, nos Editais UVV [07/2026](#) e [06/2026](#), provenientes de grupos historicamente vulnerabilizados, classificados segundo a renda familiar média, nas seguintes categorias:**
 - a) pessoas pretas e indígenas;
 - b) pessoas transexuais, transgêneras e/ou travestis;
 - c) refugiados ou portadores de visto humanitário;

- d) pessoas com deficiência aparente ou não-aparente em nível moderado ou grave;
- e) mães-solo com filhos em idade escolar até a conclusão do ensino universitário; e
- f) egressos do sistema prisional.

Parágrafo Único. Os alunos pleiteantes referidos no item 5.1. "II" concorrerão em ambas as listas.

6. CONCESSÃO DE BOLSA AO PÓS-GRADUANDO

- 6.1 O coordenador do PPGSEG será o responsável pela requisição à Fapes da bolsa do pós-graduando que atender aos requisitos do bolsista estabelecidos nos respectivos editais, via Sigfapes, respeitando o calendário de requisição de bolsas da Fapes, disponível em www.fapes.es.gov.br.
- 6.2 A concessão da bolsa de doutorado ao pós-graduando está limitada a 48 (quarenta e oito) parcelas de bolsa, desde que não ultrapasse o 48º (quadragésimo oitavo) mês de vigência contados da data da primeira matrícula do candidato à bolsa no PPGSEG.
- 6.3 A concessão da bolsa de mestrado ao pós-graduando está limitada a 24 (vinte e quatro) parcelas de bolsa, desde que não ultrapasse o 24º (vigésimo quarto) mês de vigência contados da data da primeira matrícula do candidato à bolsa no curso do PPGSEG.

7. REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

- 7.1 São requisitos exigidos pelo PPG Segurança Pública para que o pós-graduando concorra ao benefício de Bolsa constante do item 5.1."I":
 - a. Ter sido aprovado para ingresso no curso de doutorado ou mestrado em Segurança Pública/UVV com ingresso a partir de 2025.
 - b. Estar regularmente matriculado no referido curso da Universidade Vila Velha;
 - c. Ter curriculum cadastrado na Plataforma Lattes atualizado e constando a vinculação ao PPGSEG e todos os itens pontuados no Anexo II ou no Anexo III;
 - d. Não ter sanção disciplinar e não possuir débitos de quaisquer naturezas com a Instituição;
 - e. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou auxílio financeiro à pós-graduação, provenientes de outras instituições ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional; e
 - f. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- 7.2 São requisitos exigidos pelo PPG Segurança Pública para que o pós-graduando concorra ao benefício de Bolsa constante do item 5.1."II":
 - a) Ter sido aprovado para ingresso no curso de doutorado ou mestrado em Segurança Pública/UVV com ingresso a partir de 2025;

- b) Estar regularmente matriculado no referido curso da Universidade Vila Velha;
- c) Não ter sanção disciplinar e não possuir débitos de quaisquer naturezas com a Instituição;
- d) Ter curriculum cadastrado na Plataforma Lattes atualizado e constando a vinculação ao PPGSEG e todos os itens pontuados no Anexo II ou no Anexo III, **bem como possuir cadastro atualizado no [SigFapes](#) e cadastro válido no [E-Docs](#)**;
- e) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou auxílio financeiro à pós-graduação, provenientes de outras instituições ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- ~~f) Não possuir qualquer relação de trabalho com UVV;~~
- f) estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Municipal (do domicílio), Estadual e Federal e junto à Justiça Trabalhista.**
- g) Não ser aposentado ou ter situação equiparada;
- h) Ter alcançado a pontuação média mínima de 50 pontos na avaliação de mérito conforme Anexo II para doutorado e Anexo III para mestrado;
- i) Apresentar documentação de composição de renda familiar de todos os familiares em co-habitação, podendo ser imposto de renda do último ano, contrato de trabalho ou prestação de serviço, extrato de benefício previdenciário ou de quaisquer outras naturezas (rendimentos financeiros, rendimentos isentos, decisão judicial determinante de pensão alimentícia), declaração de hipossuficiência, Inscrição do CadÚnico ou extrato bancário anual; e.
- j) Demonstrar o atendimento aos previstos no item 5.1. "II" observado a seguinte documentação:
 - j.a) pessoas pretas e indígenas: carta autodeclaratória, assinada digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório, destinada à comissão de avaliação constando relato autobiográfico da condição de identidade e documentação que julgar pertinente demonstrativa do relato;
 - j.b) pessoas transexuais, transgêneras e/ou travestis: carta autodeclaratória, assinada digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório, destinada à comissão de avaliação constando relato autobiográfico da condição de identidade e documentação que julgar pertinente demonstrativa do relato;
 - j.c) refugiados, ou portadores de visto humanitário: Registro Nacional Migratório, ou Visto Humanitário;

- j.d) pessoas com deficiência não-aparente em nível moderado ou grave: laudo médico ou registro em programa público de assistência comprovando a deficiência;
- j.e) mães-solo com filhos em idade escolar até a conclusão do ensino universitário: documento que comprove a condição de mãe-solo (certidão de separação ou divórcio; certidão de nascimento dos filhos em que conste a ausência do genitor) e comprovante de matrícula de ao menos um filho; e
- j.f) egressos do sistema prisional: Certidão de Execução Criminal.

Parágrafo único. A não apresentação de documentação correspondente aos itens “i” e “j” acima caracterizará indeferimento da inscrição relativa ao item 7.2 deste edital e consequente possibilidade ao candidato de concorrer apenas às cotas do item 7.1.

7.3 São requisitos exigidos pela FAPES para todos os candidatos à Bolsa:

- a. estar adimplente com a Fapes;
- b. possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
- c. possuir cadastro atualizado no Sigfapes;
- d. possuir cadastro validado no E-Docs – Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br);
- e. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br);
- f. ser aluno regularmente matriculado em curso de mestrado ou doutorado no PPG requerente da bolsa;
- g. ter orientador vinculado como membro de equipe no projeto do PPG no Sigfapes e contar com a sua anuência para execução do plano de atividades proposto;
- h. não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes ou de outra agência de fomento ou entidade, nacional ou internacional, pública ou privada;
- i. não ser aluno em programa de residência médica;
- j. não ser aposentado;
- k. estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Municipal (do domicílio), Estadual e Federal e junto à Justiça Trabalhista; e
- l. ser residente no Espírito Santo ou em município limítrofe ao citado Estado.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 Serão considerados inscritos os candidatos que enviarem para o e-mail ppgseg@uvv.br até o dia **23 de fevereiro de 2025**:
- a. Curriculum Lattes em PDF atualizado com todas as documentações pontuadas no Anexo II ou Anexo III;
 - b. Anexo I preenchido e assinado;
 - c. Para o Doutorado, Anexo II digitalizado, bem como toda a sua documentação comprobatória numerada e denominada conforme itens do anexo;
 - d. Para o Mestrado, Anexo III digitalizado, bem como toda a sua documentação comprobatória numerada e denominada conforme itens do anexo; e
 - e. Documentos relativos às vagas do item 5.1. “II”, conforme o caso.
- 8.2 Inscrições com documentação em falta ou sem a devida identificação dos documentos implicarão na exclusão da pontuação no Anexo II para doutorado ou Anexo III para mestrado correspondente à documentação faltante.
- 8.3 Em nenhuma hipótese será permitida a alteração dos documentos de inscrição após a data do item 8.1.
- 8.4 Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- 9.1 O processo seletivo deverá ser realizado dentro dos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, igualdade, transparência e publicidade, se pautando pelos critérios estabelecidos no Anexo II para doutorado ou Anexo III para mestrado.
- 9.2 Na elaboração da lista de ampla concorrência prevista no item 5.1. “I” sendo considerados classificados por nota em ordem decrescente todos os pleiteantes.
- 9.3 Em caso de empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem: discente com maior pontuação em produção acadêmica; discente com maior coeficiente de rendimento; e discente de maior idade.
- 9.4 Na elaboração da lista prevista no item 5.1. “II” serão considerados:
- a. selecionados todos aqueles tenham alcançado a pontuação média mínima de 50 pontos na avaliação de mérito conforme Anexo II para doutorado ou Anexo III para mestrado;
 - b. a classificação em ordem crescente de renda familiar média de todos aqueles que atenderem ao critério do item anterior que tenha efetivamente comprovado sua condição nos termos do item 7.2. “j”; e

- c. os pleiteantes que não se enquadrem nos termos desta seleção serão enquadrados apenas na lista de Ampla Concorrência prevista no item 9.2.
- 9.5 O resultado da concessão de benefícios será publicado em ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.
- 9.6 A concessão de bolsas e benefícios de pesquisa ocorrerá em fluxo contínuo na proporção de 50% das cotas aos pleiteantes classificados conforme item 5.1. “I” e 50% aos pleiteantes classificados conforme item 5.1. “II”.
- 9.7 Havendo cota de bolsas ou benefícios de pesquisa disponíveis, na forma do item anterior, elas serão concedidas alternadamente primeiro aos pleiteantes classificados conforme lista do item 5.1. “I” e, em seguida, aos pleiteantes classificados conforme lista do item 5.1. “II” e, assim, sucessivamente
- 9.8 Para os candidatos aos Editais [07/2026](#) e [06/2026](#) de seleção, respectivamente, ao Mestrado Profissional e ao Doutorado Profissional, somente será possível a implantação de bolsas após a conclusão do processo seletivo e respectiva matrícula regular no PPGSEG, sem prejuízo para implantação de quaisquer benefícios nos prazos previstos neste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado do Processo Seletivo será publicado na página do PPGSEG ([acesse aqui](#)), pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, no dia **25 de fevereiro de 2026, a partir das 18h**.
- 10.2 Os candidatos selecionados para cada benefício serão chamados a apresentar documentação específica de cada um desses benefícios, conforme as agências concedentes, a serem informados juntamente com o resultado.
- 10.3 É de responsabilidade do Candidato à Bolsa o preenchimento dos formulários e envio de documentos via SigFapes nos prazos estabelecidos pela Fapes sob pena de perda de cotas mensais de bolsa ou mesmo da própria concessão.
- 10.4 Eventuais recursos à decisão da Comissão de Bolsas e Comissão Coordenadora do Programa *Stricto Sensu* deverão ser encaminhados em até 24 horas após a divulgação dos resultados, endereçadas ao e-mail: ppgseg@uvv.br, para avaliação do Colegiado do PPGSEG.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 O presente Processo Seletivo será regido conforme o cronograma contido no Quadro I.

Quadro I – Cronograma de Atividades

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	09 a 23/02/2026
Seleção	24 e 25/02/2026
Divulgação do resultado	25/02/2026
Implantação das bolsas PROCAP- FAPES	Conforme calendário e exigências estabelecidas no Edital FAPES nº11/2024- PROCAP 2025 – Doutorado

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

12.1 O período do benefício compreende o tempo regular de curso 48 (quarenta e oito) meses para doutorado e 24 (vinte e quatro) meses para mestrado ou sua fração, podendo ser revogado pela Instituição ou Agência de Fomento, pelo descumprimento das obrigações do beneficiário ou pedido prorrogação de curso;

12.2 O Acompanhamento e Avaliação do Beneficiário observará:

- A apresentação de relatórios técnicos sempre que solicitado;
- A participação em Seminários de Avaliação e Acompanhamento e a Eventos do PPGSEG;
- Ao envolvimento nas atividades acadêmicas e de pesquisa, com dedicação mínima de 12h/semana;
- A apresentação, preferencialmente em parceria com o orientador, de no mínimo um trabalho em Evento Científico de reconhecida tradição acadêmica de abrangência Nacional ou Internacional;
- A apresentação da submissão a uma revista científica com classificação mínima de A4 no Qualis-Capes 2021-2024, de um artigo científico proveniente da tese de doutorado, preferencialmente em coautoria com o orientador ou outro/a docente do PPGSEG, desde que com sua anuência expressa, antes de seu depósito para a defesa;
- Elaboração de um produto técnico, preferencialmente em coautoria com o orientador ou outro/a docente do PPGSEG, desde que com sua anuência expressa, relativo aos estudos da tese de doutorado, antes de seu depósito para a defesa; e

- g. Fazer referência à condição de beneficiário de sua respectiva Agência de Fomento concedente em toda a produção intelectual durante sua permanência no PPGSEG, bem como a toda produção posterior à titulação que decorra dos trabalhos realizados durante os estudos de doutorado.
- 12.3 As demais obrigações e direitos dos beneficiários desta chamada estão previstos nos documentos elencados no item 2 ou nos termos de concessão das agências de fomento.

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 13.1 Os casos não previstos nesta chamada serão decididos preliminarmente pela Comissão de Bolsas e encaminhados para Homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, ouvidas as Agências de Fomento e encaminhados para conhecimento do Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
- 13.2 Este resultado terá validade até dezembro de 2026.
- 13.3 Na superveniência de novo Processo Seletivo Discente para o PPGSEG no período de validade do parágrafo anterior, os alunos matriculados e enturmados em decorrência deste processo seletivo terão o prazo de 10 (dez) dias após a conclusão da matrícula para pleitear sua avaliação, classificação e inclusão nas listas de pleiteantes a bolsa ou benefício, desde que este prazo não ultrapasse 31 de dezembro de 2026.

Vila Velha - ES, 09 de fevereiro de 2026.

Tiago Nogueira Hyra e Chagas Rodrigues
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGSEG

Augusto Cesar Salomão Mazine
Coordenador do PPGSEG

ANEXO I

Formulários disponíveis em: <https://uvv.br/cursos/mestrado-e-doutorado/presencial/seguranca-publica-dr/>

Ficha de Inscrição

Nome:				
Data de nascimento: / /		Local:	Raça:	Tipo sanguíneo:
C. Identidade:		Órg. Exp.:	CPF:	
End. Residencial: Rua/Av.:				
Nº:	Aptº:	Bairro:		
Cidade:		Estado:	CEP:	
E-mails:			Telefone(s):	
End. Profissional (nome da instituição):				
Rua/Av.:				
Nº:	Sala:	Bairro:		
Cidade:		Estado:	CEP:	
Telefone(s):				
Candidato apresenta alguma necessidade de apoio especial? () Sim () Não				
Se sim, qual? _____				

1 Candidato à vaga destinada a:

() ampla concorrência () cotas conforme item 5.2 _____

2 Pontuação no Processo Seletivo ingresso 2025/2 - PPGSEG: _____

3 Matrícula PPGSEG: _____

4 Possui vínculo empregatício? () Sim () Não

Se sim, qual? _____

5 Exerce alguma atividade profissional como autônomo? () Sim () Não

Se sim, qual? _____

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos a Bolsa PROCAP/FAPES - Doutorado em Segurança Pública do PPGSEG/UUV.

Vila Velha, ____ de ____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

Formulários disponíveis em: <https://uvv.br/cursos/mestrado-e-doutorado/presencial/seguranca-publica-dr/>

FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO BOLSAS PROCAP - DOUTORADO

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Orientador:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone / Celular:	
E-mail:	

BLOCO 1 – PERFIL ACADÊMICO DO DISCENTE - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 100 PONTOS

1.1 Colocação no Processo Seletivo (a ser preenchido pela Comissão de Bolsas)

Colocação no Processo Seletivo	Pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
1º. ou 2º. lugares	15	
3º. ou 4º. lugares	10	
5º. ou 6º. lugares	05	
7º. em diante	00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15	

1.2 Dedicção em atividades acadêmicas e administrativas do PPGSEG diversas do Plano de Créditos

Dedicção às atividades do PPSEG	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Integral com até 20h/semanais de atividades	20		
Integral com até 12h/semanais de atividades	15		
Parcial com até 20h/semanais de atividades	10		
Parcial com até 12h/semanais de atividades	05		
Sem dedicção	00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20		

1.3 Coeficiente de rendimento* no Mestrado (será considerado o curso de mestrado mais recente)

Coeficiente de Rendimento*	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Acima de 9,0 pontos	15		
Entre 8,0 e 8,9 pontos	10		
Entre 7,0 e 7,9	05		
Até 6,9 pontos	00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15		

* Soma de todas as notas dividida pelo número de disciplinas cursadas conforme histórico escolar

1.4 Formação de Pós-Graduação anterior por Área do Conhecimento? (marcar apenas a que mais pontuar)

Formação de Pós-Graduação Anterior	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Mestrado Segurança Pública ou Doutorado	20		
Mestrado em Ciências Sociais, Humanas ou Sociais Aplicadas	15		
Mestrado nas Demais Áreas do Conhecimento	10		
Especialização em Ciências Sociais, Humanas ou Sociais Aplicadas	05		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20		

* Conforme [Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq](#)

1.5 Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágios (pode pontuar em mais de uma opção)

Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágio	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bolsa de Mestrado (apenas 1 formação anterior)	15		
Beneficiários de Prouni ou Nossa Bolsa	15		
Bolsa de Iniciação Científica, Assistente de Pesquisa ou de bolsas de Formação (apenas 1 projeto)	10		
Beneficiários de Fies	10		
Bolsa de Extensão (apenas 1 projeto)	05		
Beneficiários de outras Bolsas de graduação de Institucionais	05		

Bolsa de Monitoria (apenas 1 projeto)	05		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30		

PONTUAÇÃO TOTAL DO BLOCO 1

Item	Pontuação Máxima	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
1.1 – Colocação no Processo Seletivo	15		
1.2 – Dedicação às atividades do PPSEG	20		
1.3 – Coeficiente de rendimento	15		
1.4 – Formação de Pós-Graduação anterior	20		
1.5 – Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágios	30		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100		

BLOCO 2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA ENTRE OS ANOS DE 2020 E 2025 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 100 PONTOS*

Será levada em conta a classificação de periódicos conforme o Qualis-Capes 2021-2024

Produtos Acadêmicos	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2.1 Artigo qualis A1	08			
2.2 Artigo qualis A2	07			
2.3 Artigo qualis A3	06			
2.4 Artigo qualis A4	05			
2.5 Artigo qualis B1	03			
2.6 Artigo qualis B2	02			
2.7 Artigo qualis B3-C	01			
2.8 Livro Publicado	05			
2.9 Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	04			
2.10 Organização de livro	04			
2.11 Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional	04			
2.12 Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional	03			
2.13 Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local	02			
2.14 Resumos publicados em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
2.15 Tradução de capítulo ou artigo	04			
2.16 Elaboração de Material didático	04			
2.17 Organização de evento	04			
2.18 Apresentação de trabalho (Palestra, Minicurso ou Oficina)	04			
2.19 Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Apresentação de trabalho: Pôster	02			
2.20 Coordenação de mesa redonda em evento científico	03			
2.21 Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	03			
2.22 Relatórios Técnicos	04			
2.23 Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	04			
2.24 Matérias jornalísticas	02			

PRPPGE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

UVV



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPIRITO SANTO

2.25 Orientação de Monografia/TCC (Não são consideradas orientação de Estágio)	02			
2.26 Elaboração de Projetos	03			
Produtos Acadêmicos	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2.27 Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , Banca de concurso público na área docente)	02			
2.28 Produção de cartas, mapas, maquetes ou similares	04			
2.29 Instrutor de Curso de Curta Duração ministrado na área de Arquitetura e Urbanismo	04			
2.30 Participação como membro de Grupo de Pesquisa (conforme registro no CNPq), por ano.	02			
2.31 Produto ou processo tecnológico licenciado e no mercado	08			
2.32 Produto ou processo tecnológico depositado	06			
2.33 Produto ou processo tecnológico registrado	04			
2.34 Tecnologia social transferida e com produto no mercado	08			
2.35 Tecnologia social com produto vinculado à temática da Segurança Pública	04			
2.36 Produto ou processo tecnológico registrado	04			
Experiência Prático-Profissional	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2.37 Estágio de pós-graduação não-obrigatório (por ano, durante a faculdade)	4			
2.38 Estágio de graduação não-obrigatório (por ano, durante a faculdade)	3			
2.39 Experiência profissional na área de Segurança Pública (por ano entre 2020-2025)	5			
2.40 Docência no ensino superior ou na educação básica (por ano entre 2020-2025)	5			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos			

* Caso nenhum discente alcance a nota 100 na avaliação da produção, a Comissão de bolsas poderá considerar a maior nota como equivalente a 100 pontos e ponderar as demais de acordo com esse parâmetro.

PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	Pontuação máxima	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bloco 1	100		
Bloco 2	100		
MÉDIA GERAL	100		

ANEXO III

Formulários disponíveis em: <https://uvv.br/cursos/mestrado-e-doutorado/presencial/seguranca-publica/>

FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO BOLSAS PROCAP - MESTRADO

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Orientador:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone / Celular:	
E-mail:	

BLOCO 1 – PERFIL ACADÊMICO DO DISCENTE - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 100 PONTOS

1.1 Dedicção em atividades acadêmicas e administrativas do PPSEG diversas do Plano de Créditos

Dedicção às atividades do PPSEG	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Integral com até 20h/semanais de atividades	20		
Integral com até 12h/semanais de atividades	15		
Parcial com até 20h/semanais de atividades	10		
Parcial com até 12h/semanais de atividades	05		
Sem dedicação	00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20		

1.2 Coeficiente de rendimento* na graduação (será considerado o curso de graduação mais recente)

Coeficiente de Rendimento*	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Acima de 9,0 pontos	20		
Entre 8,0 e 8,9 pontos	15		
Entre 7,0 e 7,9	10		
Até 6,9 pontos	05		

PRPPGE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

UVV



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPIRITO SANTO

PONTUAÇÃO MÁXIMA	20		
------------------	----	--	--

* Soma de todas as notas dividida pelo número de disciplinas cursadas conforme histórico escolar

1.3 Formação de Pós-Graduação anterior por Área do Conhecimento? (marcar apenas a que mais pontuar)

Formação de Pós-Graduação Anterior	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Especialização em Segurança Pública	25		
Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais, Humanas ou Sociais Aplicadas	20		
Especialização em Ciências Sociais, Humanas ou Sociais Aplicadas	15		
Especialização, Mestrado ou Doutorado em outras áreas do conhecimento	10		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25		

* Conforme [Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq](#)

1.4 Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágios (pode pontuar em mais de uma opção)

Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágio	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bolsa de Iniciação Científica ou Assistente de Pesquisa (apenas 1 formação anterior)	15		
Beneficiários de Prouni ou Nossa Bolsa	15		
Outras Bolsas de Formação (apenas 1 projeto)	10		
Beneficiários de Fies	10		
Bolsa de Extensão (apenas 1 projeto)	05		
Beneficiários de outras Bolsas	05		
Bolsa de Monitoria (apenas 1 projeto)	05		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35		

PONTUAÇÃO TOTAL DO BLOCO 1

Item	Pontuação Máxima	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
1.1 – Dedicação às atividades do PPSEG	20		
1.2 – Coeficiente de rendimento	20		
1.3– Formação de Pós-Graduação anterior	25		
1.4 – Beneficiário de Programas de Bolsas e Estágios	35		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100		

BLOCO 2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA ENTRE OS ANOS DE 2020 E 2025 - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 100 PONTOS*

Será levada em conta a classificação de periódicos conforme o Qualis-Capes 2021-2024

Produtos Acadêmicos	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2.1 Artigo qualis A1	08			
2.2 Artigo qualis A2	07			
2.3 Artigo qualis A3	06			
2.4 Artigo qualis A4	05			
2.5 Artigo qualis B1	03			
2.6 Artigo qualis B2	02			
2.7 Artigo qualis B3-C	01			
2.8 Livro Publicado	05			
2.9 Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	04			
2.10 Organização de livro	04			
2.11 Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional	04			
2.12 Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional	03			
2.13 Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local	02			
2.14 Resumos publicados em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
2.15 Tradução de capítulo ou artigo	04			
2.16 Elaboração de Material didático	04			
2.17 Organização de evento	04			
2.18 Apresentação de trabalho (Palestra, Minicurso ou Oficina)	04			
2.19 Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Apresentação de trabalho: Pôster	02			
2.20 Coordenação de mesa redonda em evento científico	03			
2.21 Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	03			
2.22 Relatórios Técnicos	04			
2.23 Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	04			
2.24 Matérias jornalísticas	02			

PRPPGE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

UUV



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPIRITO SANTO

2.25 Orientação de Monografia/TCC (Não são consideradas orientação de Estágio)	02			
2.26 Elaboração de Projetos	03			
Produtos Acadêmicos	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2.27 Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , Banca de concurso público na área docente)	02			
2.28 Produção de cartas, mapas, maquetes ou similares	04			
2.29 Instrutor de Curso de Curta Duração ministrado na área de Arquitetura e Urbanismo	04			
2.30 Participação como membro de Grupo de Pesquisa (conforme registro no CNPq), por ano.	02			
2.31 Produto ou processo tecnológico licenciado e no mercado	08			
2.32 Produto ou processo tecnológico depositado	06			
2.33 Produto ou processo tecnológico registrado	04			
2.34 Tecnologia social transferida e com produto no mercado	08			
2.35 Tecnologia social com produto vinculado à temática da Segurança Pública	04			
2.36 Produto ou processo tecnológico registrado	04			
Experiência Prático-Profissional	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2.37 Estágio de pós-graduação não-obrigatório (por ano, durante a faculdade)	4			
2.38 Estágio de graduação não-obrigatório (por ano, durante a faculdade)	3			
2.39 Experiência profissional na área de Segurança Pública (por ano entre 2020-2025)	5			
2.40 Docência no ensino superior ou na educação básica (por ano entre 2020-2025)	5			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos			

* Caso nenhum discente alcance a nota 100 na avaliação da produção, a Comissão de bolsas poderá considerar a maior nota como equivalente a 100 pontos e ponderar as demais de acordo com esse parâmetro.

PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	Pontuação máxima	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bloco 1	100		
Bloco 2	100		
MÉDIA GERAL	100		